



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Agosto 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade fundada em 18 de Novembro de 1911

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste–Pr, neste ato representado pelo Sr **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**, portador da cédula de Identidade sob nº 9.337.576-9 e CPF sob nº 060.086.439-17, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 111/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/06/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Santa Maria do Oeste Pr, 14 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**  
**06008643917**

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_  
João Vitor Zago da Rocha  
RG.: 12.636.518-7  
CPF: 109.392.239-70

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 488/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública NELI APARECIDA DOS SANTOS LEAL, 30 (trinta) dias de férias referente aos períodos aquisitivos de 07/02/2018 a 06/02/2019, para serem gozadas a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de Agosto de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 027789389...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2006200018 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 044495449...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 10677 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.108-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrita no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. JORGE ALEANDRO DE ANDRADE, portador da cédula de Identidade sob nº 9.337.576-9 e CPF sob nº 060.086.439-17, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 111/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste Pr, 14 de Agosto de 2019.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
06008643917

Testemunhas

João Vítor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.108-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrita no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador da cédula de Identidade sob nº 10.058.236-8 e CPF sob nº 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula sétima do Contrato Administrativo nº. 112/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Agosto de 2019.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

OTAVIO RAMOS BIONDARO
060.085.719-08

Testemunhas

João Vítor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 046/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PRANCHA USADA, ANO NÃO INFERIOR A 1999, COMPRIMENTO MÍNIMO 17 METROS, LARGURA MÍNIMO 3,20 METROS, COM RAMPAS HIDRÁULICA", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 12.014.626/0001-36, localizada na Rua Fiorelo Busatta, 01 - Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR:

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QTD, CUSTO UNIT., TOTAL. Row 01: Prancha carga tudo 02 eixos, plana com no mínimo as seguintes especificações: Estrutura em metal padrão em vigas (I) modelo plana, com travessas passantes em perfis "U"; Sistema de freios ABS; Duas rampas traseiras com acionamento Eletro-Hidráulico ou Eletro-Pneumático, com 2,5m de comprimento x 0,90m de largura; Assolho em Madeira de lei 0,05m; 09 rodas 22,5"; Sistema elétrico completo 24V; Largura da plataforma de 3,20 mm; Comprimento total da plataforma mínimo 17 m; Capacidade técnica da carga 25.000 KGF; 09 Pneus 295 x 80 / R 22,5", radial, 16 lonas, capacidade de carga H; Suspensão estampaada com molas semielípticas sistema balanceado; Sistema Rodante disco 295 x 80; Pintura com tratamento por jato de granalha e fundo anticorrosivo; Adaptadores de engate rápido de sistema de freio e elétrico; Suporte para estepe; Argolas e catracas laterais para amarração da carga; Parachoque, conforme resolução 152/2003; Deverá estar equipada com todos os acessórios necessários para regularização junto ao DETRAN e atender os requisitos para emplacamento;

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26

Table with 2 columns: Componentes de acordo com as normas da ABNT e C.N.T.; MARCA: KRONE BF123 27F

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Agosto de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018**

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 1088 do dia 16 de Agosto de 2019 – DO JORNAL  
CORREIO DO CIDADÃO.

**ONDE LEU-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até **13/06/2020**.

**LEIA – SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até **13/02/2020**.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 1088 do dia 16 de Agosto de 2019 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ ROSENDO OLIVEIRA.

Contratado: BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.204.166/0001-00 situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

ONDE LEU-SE:
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 74, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/06/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S."

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S."

LEIA - SE:
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 74, fica prorrogado por 05 (seis) meses, vigorando assim até 13/02/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S."

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S."

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like ALFA HIDROXIL, ACIDO POLICO, ACIDO GRAXOS, etc.

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like HEPATITE B - HbsAg, HEPATITE C - ANTI - HCV, etc.

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like POTASSIO, PROGESTERONA, PROLACTINA, etc.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like LUVINA Glicêmica, DEHIDROEPANDROS TERONA, DETECÇÃO DE HBV, etc.

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like HEPATITE B - HbsAg, HEPATITE C - ANTI - HCV, etc.

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like POTASSIO, PROGESTERONA, PROLACTINA, etc.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1172 - FAX 3646-1172

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1172 - FAX 3646-1172

Table with 4 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items like ZINCO, FOLTA.

Lei nº 2250, de 16 de Agosto de 2019
Altera o art 34 da Lei nº 1.759, de 19 de abril de 2013, que trata da estrutura organizacional administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Lei nº 2250, de 16 de Agosto de 2019
Altera o art 34 da Lei nº 1.759, de 19 de abril de 2013, que trata da estrutura organizacional administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREDORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 34 da Lei nº 1.759, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34 - I - auxiliar na implementação, gerir e atualizar o Plano Diretor junto ao CONCIADIA; II - promover o planejamento e a organização municipal por meio de orientações normativas, metodológicas e sistêmicas, de forma a implementar ações modernizadoras na estrutura organizacional do Município; III - auxiliar na elaboração, coordenação e na execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, para viabilizar a obtenção de recursos da União e do Estado; IV - auxiliar na elaboração dos projetos de leis que instituem o Plano Plurianual - PPA, o Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, em articulação com as Secretarias da Fazenda e da Administração, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do CONCIADIA; V - fornecer ao Departamento de Tribuição e Fiscalização os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria; VI - auxiliar e assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município; VII - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento urbano e às ações próprias do departamento; VIII - auxiliar na execução de serviços de levantamento topográfico; IX - analisar e aprovar os projetos de loteamento, desmembramento e remanejamento de terrenos no Município; X - apresentar ao Prefeito relatório anual de suas atividades; XI - examinar e aprovar os projetos de emendas particulares e fiscalizar a sua execução;

A CÂMARA DE VEREDORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 34 da Lei nº 1.759, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34 - I - auxiliar na implementação, gerir e atualizar o Plano Diretor junto ao CONCIADIA; II - promover o planejamento e a organização municipal por meio de orientações normativas, metodológicas e sistêmicas, de forma a implementar ações modernizadoras na estrutura organizacional do Município; III - auxiliar na elaboração, coordenação e na execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, para viabilizar a obtenção de recursos da União e do Estado; IV - auxiliar na elaboração dos projetos de leis que instituem o Plano Plurianual - PPA, o Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, em articulação com as Secretarias da Fazenda e da Administração, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do CONCIADIA; V - fornecer ao Departamento de Tribuição e Fiscalização os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria; VI - auxiliar e assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município; VII - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento urbano e às ações próprias do departamento; VIII - auxiliar na execução de serviços de levantamento topográfico; IX - analisar e aprovar os projetos de loteamento, desmembramento e remanejamento de terrenos no Município; X - apresentar ao Prefeito relatório anual de suas atividades; XI - examinar e aprovar os projetos de emendas particulares e fiscalizar a sua execução;

XXI - expedir atestado de entrega de construção, de parcelamento do solo relacionados à Lei de Uso e Ocupação do Solo;
XXII - emitir Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras - CVO das construções novas e reformadas;
XXIII - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias de classe e regionais;
XXIV - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estaduais, com comissões de desenvolvimento regional e com o Município;
XXV - realizar vistorias e pesquisas sobre o Município e manter um banco de dados atualizado com informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
XXVI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
XXVII - assessorar as deliberações do CONCIADIA e dar cumprimento às suas determinações e recomendações.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2019.
Márcio Carlos Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**, portador da cédula de Identidade sob nº 9.337.576-9 e CPF sob nº 060.086.439-17, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 111/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/02/2020.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

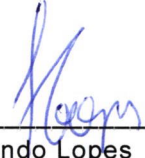
Santa Maria do Oeste Pr, 14 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**  
**06008643917**

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_  
João Vitor Zago da Rocha  
RG.: 12.636.518-7  
CPF: 109.392.239-70

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03